

**PORTARIA Nº 16, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.**

O Desembargador **JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência conferida pelo artigo 45, I, da Lei Complementar n.º 261, de 28 de dezembro de 2023, e

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo TJ/AM nº 2025/000000393-00.

RESOLVE:

Art. 1º CESSAR, a contar de 02/01/2025, os efeitos da Portaria nº 14, de 03/01/2025, que designou o servidor **DIEGO LÔBO SILVA** para exercer a Função Gratificada de Assistente da Seção de Processos Administrativos (FG-1).

Art. 2º CESSAR, a contar de 02/01/2025, os efeitos da Portaria nº 4492, de 24 de novembro de 2023, na parte que designou a servidora **LENA VANESSA DE OLIVEIRA BARBOSA** para exercer a Função Assistente de Diretor (FG-1).

Art. 3º DESIGNAR, a contar de 02/01/2025, o servidor **ARISTARCO DE ARÁUJO JORGE MELO FILHO** para exercer a Função Gratificada 3 (FG-3).

Art. 4º DESIGNAR, a contar de 02/01/2025, a servidora **BETIANE BRELAZ DE LIMA** para exercer a Função Assistente de Diretor (FG-1).

Art. 5º DESIGNAR, a contar de 02/01/2025, a servidora **DÉBORA DE CARVALHO MACHADO** para exercer a Função de Assistente de Diretor (FG-1).

Art. 6º DESIGNAR, a contar de 02/01/2025, o servidor **DIEGO LÔBO SILVA** para exercer a Função de Assistente de Secretário (FG-1).

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, data registrada no sistema.

(assinado digitalmente)

Desembargador **JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES**
Presidente

SEÇÃO III**CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA****PORTARIAS****PORTARIA Nº 001/2025-CGJ, DE 07 DE janeiro DE 2025.**

O **CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 236, § 3.º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 81, de 09 de junho de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre os concursos públicos de provas e títulos para a outorga das Delegações de Notas e de Registro;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o processo de investidura e exercício dos novos delegatários aprovados no Concurso Público regido pelo Edital n.º 01/2023;

CONSIDERANDO a Decisão 1960041, que outorgou as delegações aos candidatos aprovados;

CONSIDERANDO o Provimento n.º 357/2020-CGJ/AM, que regulamenta a transição nas serventias extrajudiciais,

RESOLVE:**DA INVESTIDURA**

Art. 1.º A investidura dos delegatários nas serventias extrajudiciais do Estado do Amazonas ocorrerá presencialmente perante o Corregedor-Geral de Justiça, na sede da Corregedoria-Geral de Justiça, mediante assinatura do termo de compromisso, nas seguintes datas:

I - Primeira chamada: 10 de janeiro de 2025, às 09:00 horas;

II - Segunda chamada: 17 de janeiro de 2025, às 09:00 horas;

III - Terceira e última chamada: 06 de fevereiro de 2025, às 09:00 horas.



§ 1.º O delegatário deverá informar com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, por intermédio do e-mail: corregedoria@tjam.jus.br, a data escolhida e comparecer com 40 (quarenta) minutos de antecedência, munido dos seguintes documentos:

- I - Documento de identificação original com foto;
- II - Cadastro de Pessoa Física;
- III - Comprovante de residência atualizado;
- IV - Certidões negativas criminais das Justiças Estadual e Federal; e
- V - Declaração de não impedimento para o exercício da delegação.

§ 2.º O não comparecimento, injustificado, em nenhuma das datas designadas implicará na perda do direito à delegação.

Art. 2.º O exercício da atividade notarial e de registro iniciar-se-á em até 30 dias após a investidura, mediante:

- I - Apresentação de comprovante de inscrição no CNPJ;
- II - Nomeação de substituto;
- III - Cadastramento nos sistemas da Corregedoria; e
- IV - Conclusão da transmissão do acervo.

DA TRANSIÇÃO E INVENTÁRIO

Art. 3.º A transição do acervo obedecerá ao disposto no Provimento n.º 357/2020CGJ/AM, observando-se o cronograma estabelecido no Anexo III desta Portaria.

Art. 4.º Os atuais responsáveis pelas serventias deverão encaminhar à Corregedoria-Geral de Justiça, até o dia 15 de janeiro de 2025:

- I - Inventário detalhado dos bens móveis adquiridos durante a gestão;
- II - Notas fiscais e comprovantes de pagamento dos bens;
- III - Relação dos sistemas em uso e contratos vigentes; e
- IV - Demonstrativo financeiro da serventia.

Art. 5.º A avaliação dos bens será realizada por Oficial de Justiça Avaliador designado, que apresentará laudo no prazo de 10 (dez) dias, considerando:

- I - O valor de mercado;
- II - O estado de conservação;
- III - A depreciação; e
- IV - A essencialidade para o serviço.

DA AQUISIÇÃO DOS BENS

Art. 6.º Os delegatários terão prazo de 30 (trinta) dias após a avaliação para optar pela aquisição dos bens pertencentes ao Tribunal de Justiça, podendo:

- I - Efetuar o pagamento à vista, com desconto de 10% (dez por cento);
- II - Parcelar em até 12 (doze) vezes, sem juros; e
- III - Parcelar em até 24 (vinte e quatro) vezes, com juros SELIC.

§ 1.º Durante o parcelamento, os bens permanecerão como propriedade do Tribunal de Justiça, ficando o delegatário como fiel depositário.

§ 2.º A transferência definitiva da propriedade ocorrerá após a quitação integral.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7.º Os termos de investidura, de inventário e cronograma preliminar seguem no anexo desta portaria.

Art. 8.º Os casos omissos serão resolvidos pelo Corregedor-Geral de Justiça.

Art. 9.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Manaus, 07 de janeiro de 2025.

DESEMBARGADOR JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS
Corregedor-Geral de Justiça

ANEXOS:

- Modelo de Termo de Investidura
- Modelo de Termo de Inventário
- Cronograma de Transição

ANEXO I - TERMO DE INVESTIDURA NA DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS NOTARIAIS E/OU REGISTRAIS

Aos [dia] dias do mês de [mês] do ano de dois mil e vinte e cinco, na sede do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, perante o Excelentíssimo Senhor Desembargador José Hamilton Saraiva dos Santos, Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, compareceu o(a) Sr(a). [NOME DO DELEGATÁRIO], nacionalidade brasileira, estado civil [estado civil], profissão [profissão], portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º [número], expedida por [órgão expedidor], inscrito(a) no CPF sob o n.º [número], residente e domiciliado(a) à [endereço completo], aprovado(a) em [colocação] lugar no Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Serviços Notariais e Registrais do Estado do Amazonas - Edital n.º 01/2023, para INVESTIDURA na delegação do [NOME DA SERVENTIA], no município de [município], Estado do Amazonas.

O(A) delegatário(a) apresentou toda a documentação exigida pela Resolução n.º 81/2009 do Conselho Nacional de Justiça por ocasião da inscrição definitiva, e reafirma sob as penas da lei, na presente data:

() - não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de magistrado de qualquer modo incumbido da atividade de corregedoria dos respectivos serviços de notas e registros;

() - não ser titular de delegação de serviços notariais e registrais no Estado do Amazonas ou em qualquer outro estado da federação;

() - não ser magistrado, membro do Ministério Público, da Defensoria Pública ou servidor público ocupante de cargo efetivo ou em comissão em órgão da administração direta ou indireta;

() - não possuir contra si decisão condenatória com trânsito em julgado ou proferida por órgão jurisdicional colegiado, para os fins previstos na Lei Complementar Federal n.º 135, de 4 de junho de 2010;

() - estar regular com as obrigações eleitorais e com o serviço militar, se for o caso.

O(A) delegatário(a) prestou o seguinte compromisso: "Prometo desempenhar com retidão, eficiência, presteza e exaço as funções do cargo em que sou investido(a), cumprindo e fazendo cumprir a Constituição Federal, as leis e os atos normativos que regem a atividade notarial e registral."

Prestado o compromisso, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor-Geral de Justiça declarou investido na delegação o(a) Sr(a). _____, com todos os direitos, deveres e atribuições inerentes ao cargo.

Nos termos da Resolução n.º 81/2009-CNJ, o exercício da atividade notarial ou de registro terá início em até de 30 (trinta) dias, contados da data da investidura, preenchidos os requisitos do artigo 2.º desta Portaria.

E, para constar, lavrou-se o presente termo, que vai assinado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor-Geral de Justiça, pelo(a) delegatário(a) empossado(a) e por mim, [nome], Secretário(a) da Corregedoria-Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Manaus/AM, [dia] de [mês] de 2025.

DESEMBARGADOR JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS
Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Amazonas

[Nome do Delegatário]
Delegatário(a)

[Nome do Secretário Geral]
Secretário(a) da Corregedoria-Geral de Justiça do TJAM

ANEXO II - TERMO DE INVENTÁRIO E TRANSFERÊNCIA DE BENS N.º [XXX]/2025

Aos [dia] de [mês] de 2025, reuniram-se [nomes e qualificações dos membros da comissão], para proceder ao inventário dos bens da [nome da serventia].

1. DOS BENS INVENTARIADOS: [Tabela detalhada contendo]:



- Número de patrimônio;
- Descrição do bem;
- Estado de conservação;
- Valor estimado;
- Classificação (TJAM/Serventia/Particular); e
- Documentação comprobatória.

2. DA DESTINAÇÃO DOS BENS:

- Bens do TJAM: permanecerão na serventia mediante termo de responsabilidade;
- Bens da serventia: transferidos ao novo delegatário;
- Bens particulares: retirados mediante recibo.

3. DAS RESPONSABILIDADES:

- O novo delegatário se responsabiliza pela guarda e conservação dos bens;
- Compromete-se a mantê-los exclusivamente a serviço da atividade notarial/registrar; e
- Obriga-se a devolvê-los nas mesmas condições quando do término da delegação.

[Assinaturas dos membros da comissão]

ANEXO III – MODELO DE CRONOGRAMA PARA A TRANSIÇÃO DE ACERVO NAS SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS:

Serventia	Delegatário(a)	Investidura	Início da transição	Fim da transição	Juiz Corregedor Auxiliar
CARTÓRIO ÚNICO DE JUTAÍ	THAIS ANSELMO GUIMARAES				
CARTÓRIO ÚNICO DE TONANTINS	LUCAS FAVARETTO ARAÚJO ABREU				
CARTÓRIO ÚNICO DE EIRUNEPÉ	CHRISTIANE DE SOUZA GONÇALVES				
CARTÓRIO ÚNICO DE GUAJARÁ	BRUNO MATHEUS PINHEIRO SILVA				
CARTÓRIO ÚNICO DE BARREIRINHA	CARIME DE SOUZA RASSLAN				
CARTÓRIO ÚNICO DE NOVA OLINDA DO NORTE	DIOGO DE OLIVEIRA LINS				
CARTÓRIO ÚNICO DE CAAPIRANGA	TALYSSON DE QUEIROZ PEREIRA BELFORT				
CARTÓRIO ÚNICO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO	SORAYA SABBA COSTA				
2.º OFÍCIO DE MANACAPURU	PAULO HENRIQUE FELBERK DE ALMEIDA				
1.º OFÍCIO DE MANACAPURU	MARCIA MADALENA DOS SANTOS SANTIAGO				
8.º TABELIONATO DE NOTAS MANAUS	ANDERSON SUZUKI				
4.º REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS (MANAUS)	CYRO ALEXANDER DE AZEVEDO MARTINIANO				
7.º REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS (MANAUS)	HERCULES MACARIO DOS SANTOS FILHO				
8.º REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS (MANAUS)	MIGUEL JAIME DOS SANTOS AGRA				

**Observações:**

O cronograma de transição será estabelecido conforme a data de investidura.

As serventias serão agrupadas por proximidade geográfica quando possível.

O período de transição contempla 15 dias para cada serventia.

O cronograma respeitará o limite máximo inicial de 06/02/2025.

As datas devem considerar apenas dias úteis para a transição.

As datas serão definidas conforme necessidade da Corregedoria e dos delegatários.

Recomenda-se que a CGJ designe um Juiz Corregedor Auxiliar para acompanhar cada transição.